



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
CONSELHO DO PLANO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 200/67

ASSUNTO: Modificação de traçado.

Domingo

Em 16/3/67

*[Handwritten signature]*  
Prefeito

O CONSELHO DO PLANO DIRETOR em sessão realizada aos dez dias do mês de março de 1967, face ao disposto no artigo 83 da lei 2330/61, resolve:

É modificada a área reservada para verde público, no quarteirão compreendido entre as ruas Luiz de Camões, Veador Porto e projetado prolongamento da rua Livramento configurando-se o novo traçado conforme o constante da planta anexa nº 2.

Porto Alegre, 10 de março de 1967.-

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
CONSELHO DO PLANO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 200/67 ✓

ASSUNTO: Modificação de traçado.

J U S T I F I C A T I V A

O PLANO DIRETOR prevê uma área reservada para verde público, no trecho compreendido entre as ruas São Francisco, Veador Porto, Luiz de Camões e projetado prolongamento da rua Livramento e é proposta a alteração da área pelas seguintes razões:

1º - A área verde recai em grande parte sobre uma propriedade deixando o remanescente de seu lote com poucas possibilidades de aproveitamento (frente para rua São Francisco)

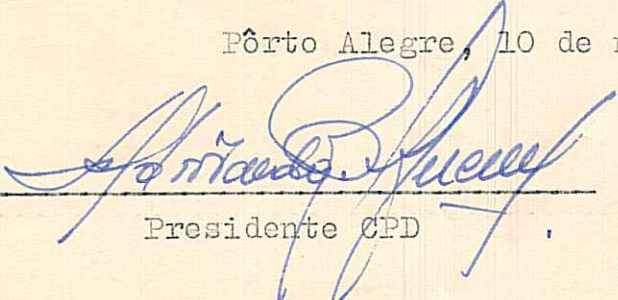
2º - Há sobra de uma faixa do lote não desapropriado ao longo da divisa sul medindo aproximadamente 10,00m X 120,00m mais um trecho de 20m X 20m aproximadamente com frente à rua São Francisco.

3º - Com frente para a rua São Francisco, é suficiente para o Plano Diretor deixar uma passagem de 10,00m que é o caso, digo acesso para a área verde.

4º - Libera-se desta forma parte da área do lote atingido na frente e amplia-se a área desapropriada no fundo, ao longo da divisa sul, a partir de 50,00m medido sobre o novo alinhamento (Des. 2).

Uma vez aprovada a resolução proposta teremos: A) redução do valor da área desapropriada diminuindo a frente; B) Manutenção da equivalência na área verde, quanto à superfície; C- Criação de um lote aproveitável com frente para a rua São Francisco, favorecendo a propriedade mais atingida.

Porto Alegre, 10 de março de 1967.-

  
Presidente CPD

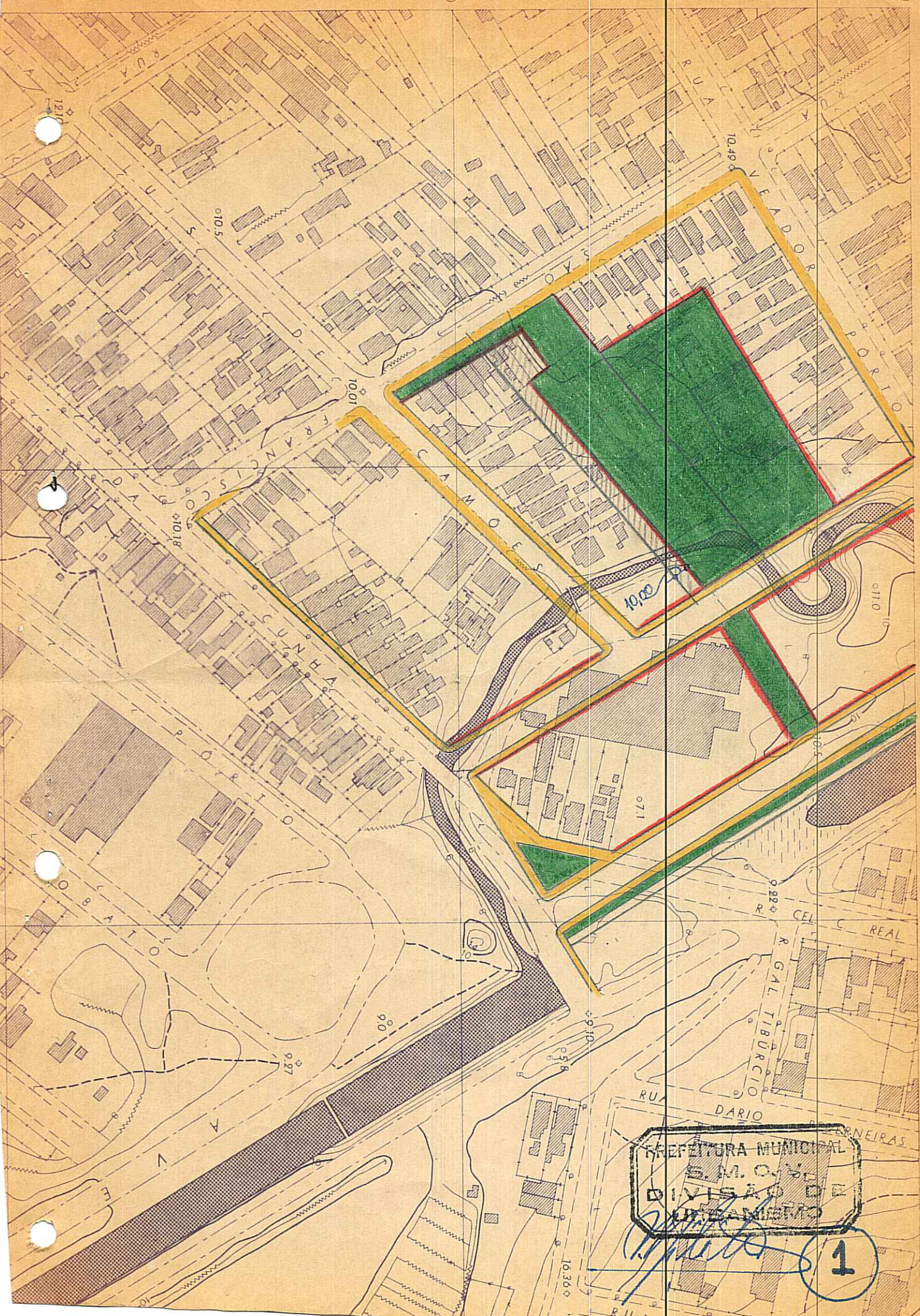
  
Secretário Executivo

1:2000 m

400

200

400



PREFEITURA MUNICIPAL  
 S. M. O. V.  
 DIVISÃO DE  
 URBANISMO

*[Handwritten signature]*

1

20

1210

010.5

1001

1001

10.48

010.18

0110

071

10.5

9.27

90

9.10

9.58

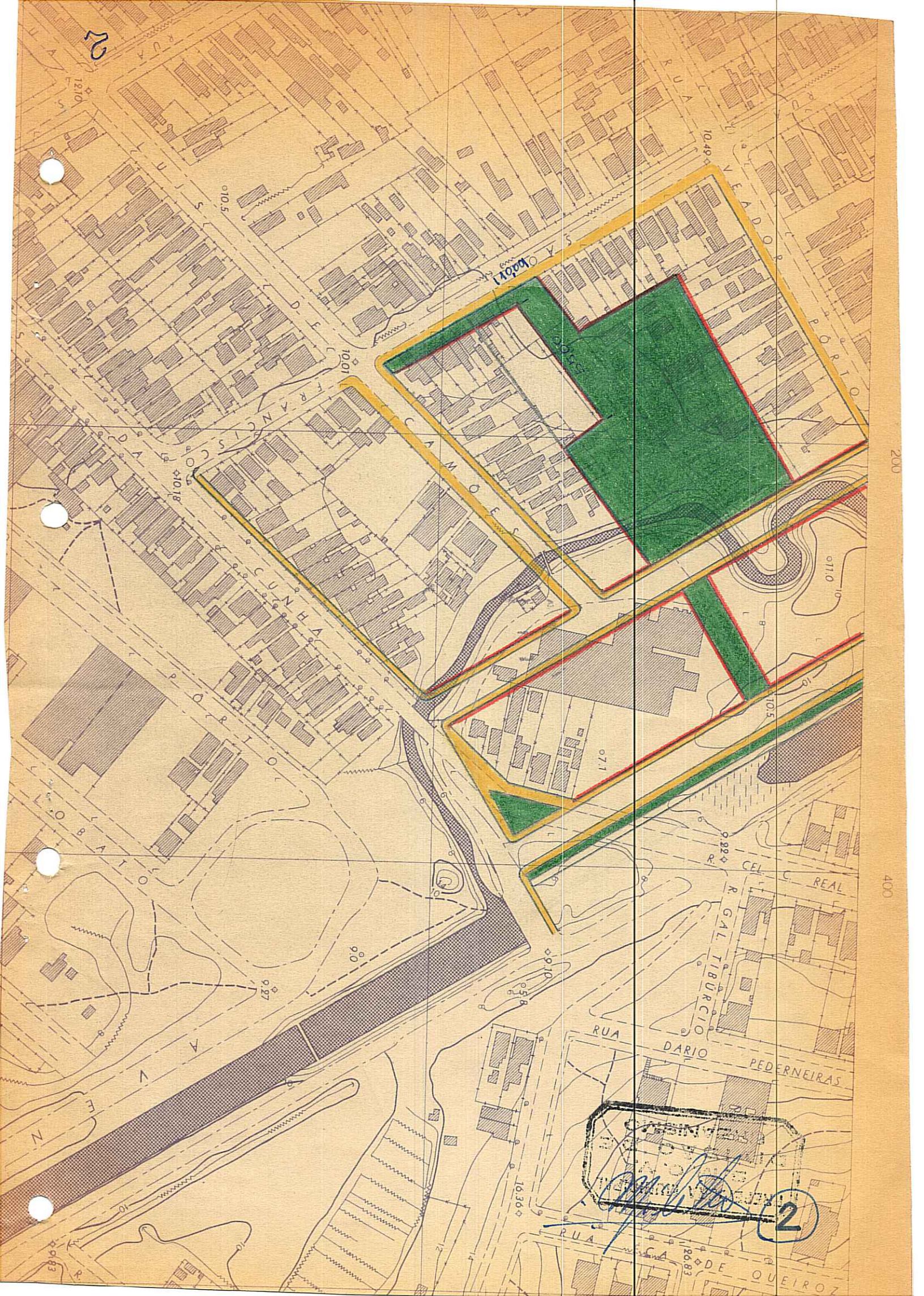
9.22

16.30

16.83

200

400



*[Handwritten Signature]*  
 2